



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a revisão geral na tabela de referências salariais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Taguaí".

Éder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

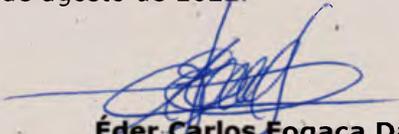
Artigo. 1º: Fica concedida e autorizada a revisão geral, aplicada em forma de reajuste na tabela salarial do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Taguaí, num percentual de 4,5173 % de reposição salarial, correspondente ao IPCA do exercício de 2020, alterando-se, por consequência, as referências constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 158 de 24 de janeiro de 2022.

§ 1º - A revisão prevista no caput visa repor integralmente resultado do acumulado dos exercícios de 2020 e 2021, considerando que o Poder Legislativo concedeu a título de revisão tão somente o resultado sobre o exercício de 2021 (10.06%), por meio da Lei Complementar nº 158 de 24 de janeiro de 2022.

Artigo. 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Artigo. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 24 de agosto de 2022.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP